EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2026

PROCESSO FLOWDOCS N° 4614/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ITENS E ESTRUTURAS DECORATIVAS DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA E FESTIVA DE PRAÇAS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, O TRANSPORTE E A POSTERIOR RETIRADA DAS ESTRUTURAS, PARA O PERÍODO DE 04/12/2026 A 06/01/2027.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 08h45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico **https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/**

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487 de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às

questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4614/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, no Paço Municipal, sito à Avenida São João, n.º 1771, Centro – Ibaté/SP, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura de Ibaté, com utilização de recursos de tecnologia da informação, originária do Processo Administrativo n.º 4614/2026, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais indicados no item 1.6 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA);
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA);
ANEXO III – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
ANEXO IV – (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA);
ANEXO V – (DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL);
ANEXO VI – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A RESERVA DE CARGOS);
ANEXO VII – (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);
ANEXO VIII – (MINUTA DO CONTRATO);
ANEXO IX – (DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS);
ANEXO X – (TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP – só será preenchido no ato da assinatura do contrato).

1.3. O cadastro no Sistema será efetuado no endereço https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras poderá ser solicitado por telefone (16)3343.9800, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ibate.sp.gov.br.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6. Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

1.6.1. Pesquisa de preços: Decreto Municipal n° 3.206/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf)

1.6.2. Regulamentação Geral: Decreto Municipal n° 3.207/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf), alterado pelo Decreto Municipal n° 3.225/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf) e Decreto Municipal n° 3.230/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy) e Decreto Municipal nº 3.381/2025 (https://dosp.com.br/impressao.php?i=NjUzOTYx)

1.6.3 Regulamentação Geral: Decreto Municipal n° 3.487/26 (https://dosp.com.br/leituratexto?p=MjQ5MTUxNQ==)

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de itens e estruturas decorativas destinados à ambientação natalina e festiva de praças, vias e demais espaços públicos do Município de Ibaté/SP, compreendendo o fornecimento, o transporte e a posterior retirada das estruturas, para o período de 04/12/2026 a 06/01/2027, ficando a instalação e a montagem a cargo da equipe própria do Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A licitação será realizada em **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global**, conforme tabela constante do item 1.2 do Termo de Referência, sendo obrigatória a cotação de todos os 30 (trinta) itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

2.3. O período de locação será de **04/12/2026 a 06/01/2027**. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Compras e retirados em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de locação, conforme itens 3.5.11 e 5 do Termo de Referência.

2.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo nem como serviço de engenharia.

2.5. A presente licitação **não** se processa pelo Sistema de Registro de Preços. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 01.00 – **Ficha 283** – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 01 – Funcional Programática 13 392 0027 2042 – Atividades de apoio à manutenção das atividades de Cultura e Turismo.

3.2. Considerando que a execução contratual se estende ao exercício de 2027, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e as normas de direito financeiro aplicáveis, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai o direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer nos termos do subitem 5.1.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

6.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

6.4. As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro no Sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Não poderão disputar esta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.7. Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

7.8. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 16 da lei 14.133/21 e que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo preencher o disposto no **Anexo IV**.

7.10. Não são aplicáveis os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.11. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **não** será adotada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, nem a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei, por se tratar de locação, e não de aquisição de bens de natureza divisível, conforme justificativas constantes do item 3.4 do Termo de Referência. Fica assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar.

7.12. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

7.14. **CONSÓRCIO**

7.14.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e as disposições deste item, conforme item 3.2 do Termo de Referência.

7.14.2. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.3. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da lei 14.133/21);

7.14.4. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da lei 14.133/21).

7.14.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da lei 14.133/21).

7.14.6. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei 14.133/21);

b) Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme item 3.2.3 do Termo de Referência (art. 15, § 1º, da Lei 14.133/21), o qual não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º, da Lei 14.133/21);

7.14.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.14.2 (art. 15, § 3º, da Lei 14.133/21).

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

8.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

8.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibaté, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitante, devidamente justificado.

8.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU PELO E-MAIL EM ATÉ 04 (QUATRO) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.1.2. As propostas iniciais deverão ser preenchidas em campo próprio do sistema. Ao apresentar a proposta na forma deste subitem, os licitantes concordam que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

9.1.3 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.1.4 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou pelo e-mail (licitacao@ibate.sp.gov.br) EM ATÉ 04 (QUATRO) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.

9.1.5 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,(https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/) no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema, ou e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br EM ATÉ 04 (QUATRO) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.1.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada ou Cooperativa, deverá declarar, conforme o ANEXO IV, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada ou Cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

9.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou Cooperativa que se enquadrem no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

9.11. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico e em conformidade com os critérios abaixo.

9.11.1. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato PDF/A (pesquisável), quando do envio da proposta (Anexo II), sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 9.1.2 deste Edital.

9.11.2. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 20 Mb.

9.11.3. Caso haja divergência entre a proposta apresentada na forma do disposto nos itens 9.11.1 e 9.1.2, prevalecerá a proposta apresentada na forma do item 9.1.2.

9.11.4. O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI).

9.12. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo a proposta indicar o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global do lote;
9.12.2. O valor unitário de cada item compreende todo o período de locação (04/12/2026 a 06/01/2027), incluindo transporte, entrega, substituição de itens defeituosos e retirada, conforme item 3.5.11 do Termo de Referência;
9.12.3. Descrição completa dos itens ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

9.13. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.14. Durante todo o período de locação, a Contratada deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação e sem ônus adicional para a Administração, os componentes queimados, com defeito ou danificados por intempéries climáticas, bem como por atos de vandalismo, furto ou perda, conforme itens 3.5.3 e 12.14 do Termo de Referência.

9.15. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Compras, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Joaquim Vicente, 282 – Parque Industrial Antônio Guaraty, Ibaté/SP, CEP 14815-000, e a retirada dos itens nos espaços municipais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de locação, conforme itens 3.5.9 e 5 do Termo de Referência.

9.16. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual. Em atenção ao art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021, fica estabelecido que, caso decorridos 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei, quando devidamente comprovado.

9.18. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, sendo vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

9.20. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

9.20.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.20.2. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.20.3. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.20.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública;

9.21. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do "Pregão Eletrônico", divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

10.1.1. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Ibaté se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

10.2. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta, desclassificando desde logo aquelas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que não estiver com as informações solicitadas no Edital (Anexo II), a proposta inicial não precisa conter a identificação do licitante, pois a mesma só será aberta após a fase de lance e apenas do licitante melhor classificado.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote** e, a cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

10.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

10.15. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

10.16. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática consubstancia ato ilegal, sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/21

10.17. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.18. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.19. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.20. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.18 e 10.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.22. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

10.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações. Poderá ser solicitado a volta dos lances, do último lance, uma única vez, no prazo de 15 segundos pelo licitante, passado esse tempo o Pregoeiro poderá considerar ou desconsiderar o lance se achar que está inexequível, conforme o art. 21, §3º da IN 73/22.

10.24. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

> **10.25.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.27. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.28. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/.

10.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

> **10.31.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.32. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.32.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.33. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

10.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.37.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

10.37.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (QUATRO) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total de cada item e o valor global do lote, e a descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência e com o modelo do ANEXO II deste Edital.

10.40.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.41. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.42. Após transcorrido o prazo de 04 (QUATRO) horas, ou na ausência de autorização de prorrogação de prazo, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

10.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.44. A adjudicação será global (lote único), devendo a proposta readequada discriminar os preços unitários e totais de todos os itens, os quais servirão de base para a execução contratual e para eventuais acréscimos ou supressões (arts. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021).

10.45. No julgamento global, sob pena de desclassificação, o preço unitário de cada item ofertado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao preço unitário de referência constante do item 1.2 do Termo de Referência, a fim de evitar sobrepreço unitário e desequilíbrio econômico-financeiro em eventuais alterações contratuais.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou Cooperativa, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. contiver vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Nos termos do item 3.6 do Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal do Pregoeiro, as **amostras, os relatórios de ensaio e os laudos técnicos** exigidos, na Secretaria de Esportes de Ibaté, situada à Rua Dr. Teixeira de Barros, n.º 500, Santa Terezinha, Ibaté/SP, no horário das 8h às 17h, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras, embaladas individualmente e com identificação legível da marca/modelo, para validação da inspeção em face do produto ofertado:

a) amostras dos LEDs a serem utilizados nas estruturas decorativas, no mínimo 01 (uma) amostra de cada cor utilizada;

b) no mínimo 05 (cinco) metros de mangueira LED de cada cor utilizada nas peças decorativas.

11.9.2. Deverá ser apresentado relatório de ensaio de Grau de Proteção, mínimo IP65, para os LEDs e mangueiras LED, conforme ABNT NBR IEC 60529:2017 – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP), executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por laboratório internacional com acordo de reconhecimento com a Cgcre – Coordenação Geral de Acreditação, aceito em português ou inglês, devendo constar do relatório a marca e o modelo do material, sendo apresentado um laudo por tipo de componente.

11.9.3. Para os elementos cenográficos, decorativos e estruturais de fabricação própria da licitante, será admitida a apresentação de Laudo Técnico de Fabricação Própria, emitido em seu próprio nome e assinado por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), atestando expressamente a conformidade das peças com as normas de segurança, resistência e proteção contra intempéries exigidas no Termo de Referência (item 3.6.1).

11.9.4. As amostras serão analisadas por equipe técnica designada pela Administração, mediante: a) inspeção visual, na qual será observado o cumprimento das exigências editalícias, a construção do material, o acabamento, as cores e as conexões, entre outros aspectos; e b) teste de funcionamento, no qual as amostras serão energizadas para verificação do funcionamento conforme as respectivas especificações, além de demais testes necessários.

11.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12. No caso de não haver entrega da amostra, dos relatórios de ensaio ou dos laudos, ou de ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.13.1. As amostras aprovadas do licitante vencedor ficarão retidas até o recebimento definitivo do objeto, para fins de comparação com os itens entregues; as dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação.

11.14. Caso atendidas as condições de participação e aceita a proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.1. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Poderá ser feita diligencia para solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, mediante solicitação do Pregoeiro, a serem enviados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.6.1. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.8.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.1.3. poderá ser anexado documentos após a fase de habilitação, desde que instaurado diligencia pelo Pregoeiro, e que refletiam condições pré-existentes à fase de habilitação, conforme Acordão Plenário TCU nº 2269/2025.

12.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

12.10. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá, conforme o caso, em:

12.10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

12.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

12.10.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

12.10.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.10.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.7. Para Cooperativas que possuem o tratamento equiparado às ME e EPP: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.10.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.10.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.10.9.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11. A documentação relativa **à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.11.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);

12.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, este caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

12.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

12.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.12. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

12.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 69, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);

12.13.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

12.13.3. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

12.13.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

12.13.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.13.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL:

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, **locação e/ou fornecimento de estruturas e figuras decorativas natalinas luminosas em LED**, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação (art. 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
12.14.2. Para os fins do subitem anterior, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, com os respectivos quantitativos mínimos, limitados a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) locação ou fornecimento de árvore de Natal luminosa em LED, com estrutura metálica, de altura igual ou superior a 8 (oito) metros – 01 (uma) unidade;

b) locação ou fornecimento de, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) figuras ou estruturas decorativas natalinas luminosas em LED.

12.14.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos, vedadas limitações de tempo e de locais específicos (art. 67, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
12.14.4. Não será exigido registro em conselho profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica ou indicação de responsável técnico, considerando que o objeto consiste na locação de bens, com fornecimento, transporte e retirada, ficando a instalação e a montagem a cargo da equipe própria do Município (item 3 do Termo de Referência).

12.14.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, contendo a descrição do objeto e os quantitativos executados, não lhe sendo exigido prazo de validade.

12.15. A prova de cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO III).

12.15.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), conforme ANEXO VI.

12.16. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. **(ANEXO IX).**

12.17. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.17.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.17.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.17.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.17.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

12.17.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.17.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.17.8. Podem ser apresentados mais de um atestado, que podem ser somados para obter a porcentagem/quantidade exigida.

12.17.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.18. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

12.19. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.20. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.21. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

12.21.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.21.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.22. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07), observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13. O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 569.711,11 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e onze centavos)**, conforme valores unitários de referência discriminados no item 1.2 do Termo de Referência, definidos nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Os valores unitários e o valor global estimados constituem os preços máximos aceitáveis,

sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar, observado o disposto nos itens 10.37 e 10.45 deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sua abertura.

14.1.1. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico licitacao@ibate.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na Av. São João, 1771 – Centro, aos cuidados do Agente de Contratação no prazo estabelecido.

14.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/;

> **15.5.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio, https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, opção RECURSO ou por e-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

16.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

16.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

16.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão validada sessão pública ou do certame do Município de Ibaté/SP, podendo o mencionado prazo ser prorrogado a critério da Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, bem como a homologação do procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e de e-mail, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO VIII, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 (art. 90 da referida Lei). O prazo reduzido justifica-se pela natureza sazonal do objeto e pelo início do período de locação em 04/12/2026.
18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada durante o seu transcurso, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).
18.3. Alternativamente à convocação para comparecimento, a Administração poderá encaminhar o termo de contrato para assinatura do adjudicatário por meio eletrônico, sendo permitida a assinatura digital mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.
18.5. Na hipótese de irregularidade, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.
18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá (art. 90, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021):
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
18.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 18.7.
18.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021).
18.11. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, compreendendo a entrega, o período de locação de **04/12/2026 a 06/01/2027**, a retirada dos itens e os prazos de recebimento e pagamento, nos termos do item 4 do Termo de Referência.
18.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
18.13. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

19.4.1. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 20, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

19.4.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta (item 6.8.1 do TR).

19.5. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 19,

V, do Decreto Municipal n° 3.207/23). O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto (item 6.8.3 do TR).

19.6. Os itens deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Compras emitida pelo Departamento de Compras, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Joaquim Vicente, 282 – Parque Industrial Antônio Guaraty, Ibaté/SP, CEP 14815-000, devidamente acondicionados de forma a não serem danificados durante o transporte e a descarga.

19.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de até **02 (dois) dias** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

19.7.1. Durante todo o período de locação, os componentes queimados, com defeito ou danificados por intempéries climáticas, bem como por atos de vandalismo, furto ou perda, deverão ser substituídos pela contratada em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, sem ônus adicional para a Administração.

19.7.2. Após o término do período de locação, a contratada deverá retirar os itens dos espaços municipais em até **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas.

19.7.3. A instalação, a operação, a guarda e a conservação dos elementos decorativos durante o período de utilização ficarão a cargo do Município, que disponibilizará os pontos de alimentação elétrica e arcará com o consumo de energia, observadas as orientações técnicas fornecidas previamente pela contratada, a qual permanece responsável por defeitos, vícios preexistentes e falhas inerentes aos elementos fornecidos (itens 3.5.4, 3.5.5, 11.1.3 a 11.1.5 e 12.6 a 12.8 do Termo de Referência).

19.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação. As notas e demais documentos deverão serem enviadas no e-mail (nf@ibate.sp.gov.br) e ser protocolada no sistema FlowDocs pelo link https://ibate.flowdocs.com.br:2096/credentials/login.

20.1.2. A nota fiscal deverá conter o número do empenho e do contrato e estar acompanhada de cópia da Solicitação de Compras.

20.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.3. O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (deposito em conta ou boleto bancário).

20.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
20.4.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021).

20.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. O atraso injustificado na entrega, na substituição ou na retirada do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega ou na retirada, e sobre o valor total do item, no caso de atraso na substituição de item defeituoso.

21.2.3. Considerando a natureza sazonal do objeto, o atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias corridos, ou que inviabilize a montagem dos itens antes do início do período de locação, poderá ser considerado inexecução total do contrato.

21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou, não havendo contrato, sobre o valor estimado da contratação.

21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou, não havendo contrato, sobre o valor estimado da contratação.

21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.207/23.

21.2.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibaté pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, conforme item 3.3.1 do Termo de Referência.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ibaté/SP, 06 de novembro de 2026

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Licitação, Compras e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4614/2026

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar ou na Solicitação de Demanda, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, por meio de Pregão no formato eletrônico, de empresa especializada para a locação de itens e estruturas decorativas destinados à ambientação natalina e festiva de praças, vias e demais espaços públicos do Município de Ibaté/SP. A contratação compreenderá o fornecimento e transporte das estruturas e posterior retirada das mesmas, de modo a assegurar a adequada composição estética dos espaços públicos e proporcionar ambientação temática durante o período das festividades, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Árvore de Natal Luminosa Gigante LED (Nossa Senhora – 16 Metros). Fabricada em estrutura metálica (ferro chato e metalon), perfil sextavado	PC	1		

	cônico, pintura eletrostática, sistema de montagem por abraçadeiras tipo "U", revestimento luminoso em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m) e pisca LED Strobo IP44 2,2mm. Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura de 16m e diâmetro de Ø 7m.			R$ 162.882,68	R$ 162.882,68
2	Figura de Natal Luminosa – Estrela Gigante 3D. Estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento com pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 2,30m, largura 2,32m, profundidade 40cm.	PC	2	R$ 9.159,26	R$ 18.318,52
3	Figura de Natal Luminosa – Anjo Grande com Trombeta Iluminado 3D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 2,00m, largura 1,45m, profundidade 1,40m.	PC	7	R$ 5.623,19	R$ 39.362,33

4	Figura de Natal Luminosa para Poste – Anjo Musical. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 0,88m, largura 1,50m.	PC	35	R$ 1.238,66	R$ 43.353,10
5	Figura de Natal Luminosa para Poste – Estrela Flash. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,03m, largura 1,80m.	PC	30	R$ 723,33	R$ 21.699,90
6	Figura de Natal Luminosa – Hohoho de Toca. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,50m, largura 1,67m.	PC	1	R$ 2.782,57	R$ 2.782,57
	Figura de Natal Luminosa para Fachada – Virgem Maria. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44				

7	2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,80m, largura 1,41m.	PC	1	R$ 2.496,03	R$ 2.496,03
8	Figura de Natal Luminosa para Jardim – Sagrada Família Presépio Jerusalém. Estrutura em metalon e ferro chato com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 2,43m, largura 3,80m.	PC	1	R$ 6.135,80	R$ 6.135,80
9	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Papai Noel Ciclista. Estrutura em metalon e ferro chato com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,80m, largura 1,68m.	PC	1	R$ 4.804,77	R$ 4.804,77
	Figura de Natal Luminosa Painel – Feliz Natal. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65.				

10	Dimensões: altura 0,76m, largura 3,50m.	PC	1	R$ 3.461,50	R$ 3.461,50
11	Figura de Natal Luminosa – Noel no Trenzinho 2D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 2,33m, largura 5,08m, comprimento 5,08m.	PC	1	R$ 12.239,31	R$ 12.239,31
12	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Papai Noel Pose. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,80m, largura 1,40m.	PC	1	R$ 2.386,89	R$ 2.386,89
13	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Boneco de Neve. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,50m, largura 1,23m.	PC	1	R$ 1.937,45	R$ 1.937,45

14	Figura de Natal Luminosa – Pinheiro Stylus. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 2,10m, largura 1,78m.	PC	1	R$ 2.253,60	R$ 2.253,60
15	Figura de Natal Luminosa – Rena Rudolph. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,50m, largura 1,22m.	PC	1	R$ 1.355,57	R$ 1.355,57
16	Figura de Natal Luminosa – Jesus Cristo. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,80m, largura 1,16m.	PC	1	R$ 1.803,36	R$ 1.803,36
17	Figura de Natal Luminosa para Poste – Caixa de Presente. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do	PC	1		

	LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,46m (146cm), largura 1,28m (128cm), comprimento 1,28m (128cm).			R$ 1.439,47	R$ 1.439,47
18	Figura de Natal Luminosa para Jardim – Caixa de Presente 2D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,30m, largura 1,10m.	PC	2	R$ 1.377,55	R$ 2.755,10
19	Figura de Natal Luminosa para Piso – Bola de Natal Star 3D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura total 3,40m, diâmetro total 3,00m.	PC	1	R$ 19.833,79	R$ 19.833,79
20	Figura de Natal Luminosa para Piso – Bola de Natal Pinheiro 3D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED	PC	1		

	13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura total 3,40m, diâmetro total 3,00m.			R$ 18.844,47	R$ 18.844,47
21	Figura de Natal Luminosa – Portal Pinheiros e Estrelas. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 2,66m, largura 3,95m.	PC	1	R$ 14.871,26	R$ 14.871,26
22	Figura de Natal Luminosa para Piso – Caixa de Presente 3D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,70m, largura 1,60m, profundidade 30cm.	PC	6	R$ 8.970,07	R$ 53.820,42
23	Figura de Natal Luminosa – Noel Photoface 3D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor dourado. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do	PC	1		

	LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 3,10m, largura 2,35m, profundidade 50cm.			R$ 22.753,84	R$ 22.753,84
24	Figura de Natal Luminosa – Bengalas Natalinas 3D com Tela. Estrutura em metalon e ferro chato com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 3,00m, largura 1,92m, profundidade 30cm.	PC	1	R$ 22.640,87	R$ 22.640,87
25	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Estrela 5 Pontas Belga. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,60m, largura 1,60m, profundidade 30cm.	PC	10	R$ 1.285,38	R$ 12.853,80
26	Figura de Natal Luminosa – Árvore Boas Festas. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Revestimento em pisca LED Strobo IP44 2,2mm e contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36	PC	1		

	LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 3,10m, largura 2,00m.			R$ 7.096,40	R$ 7.096,40
27	Figura de Natal Luminosa – Passeio do Patinete Interativo 2D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 1,70m, largura 3,80m, comprimento 30cm.	PC	2	R$ 7.699,96	R$ 15.399,92
28	Figura de Natal Luminosa – Portal Túnel de Estrelas Neon 3D. Estrutura em ferro chato e metalon com pintura eletrostática na cor branca. Contorno em mangueira luminosa LED 13mm (36 LED/m). Cor do LED: colorido. Voltagem: 220V. Grau de proteção: IP65. Dimensões: altura 3,70m, largura 4,20m, comprimento 30cm.	PC	1	R$ 15.962,86	R$ 15.962,86
29	Figura Fibra de Vidro – Trenó Tamanho Real (Vermelho). Fabricado em fibra de vidro na cor vermelha. Dimensões: altura 1,50m, comprimento 2,35m, largura 1,05m.	PC	1	R$ 20.374,81	R$ 20.374,81
30	Figura Fibra de Vidro – Rena Correndo com Base.	PC	2		

	Fabricada em fibra de vidro. Acompanha base de sustentação. Dimensões: altura 1,70m, comprimento 2,00m, largura 0,54m.			R$ 6.895,36	R$ 13.790,72

Para atender a contratação estima-se o valor de R$ 569.711,11 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e onze centavos).

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/21, não se caracterizando como bem ou serviço de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a ambientação natalina e festiva em vias públicas, praças e edificações públicas do Município de Ibaté, de modo a proporcionar espaços acolhedores, visualmente atrativos e compatíveis com o período festivo, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes. A implementação de iluminação e decoração temáticas contribui para a valorização dos ambientes urbanos, o fortalecimento do espírito comunitário e a preservação das tradições culturais do município, que mantém o Natal como uma das celebrações de maior relevância em seu calendário oficial. Ademais, as ações de ornamentação fomentam o comércio e o turismo locais, impactando positivamente o desenvolvimento econômico municipal.

Ressalta-se que o Município de Ibaté não dispõe de itens decorativos próprios em quantidade e condições adequadas de utilização para atender aos espaços previstos. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de tais materiais, garantindo à Administração Pública a adequada qualidade no atendimento ao objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades da Administração Pública Municipal de realizar a ambientação natalina em vias públicas, praças e edificações do Município de Ibaté, foram avaliadas duas soluções possíveis para atendimento ao objeto: (I) a aquisição definitiva de itens decorativos; ou (II) a contratação de empresa especializada para a locação dos materiais decorativos, ficando a execução dos serviços de instalação e montagem a cargo da equipe própria do Município.

A primeira alternativa (aquisição) demandaria, além do investimento inicial, despesas contínuas com armazenamento, manutenção, conservação e reposição dos materiais ao longo dos anos. Ademais, a aquisição definitiva de itens com forte sazonalidade sujeitaria o Município à rápida obsolescência estética e tecnológica, especialmente no tocante aos equipamentos de iluminação.

Por sua vez, a contratação sob a forma de locação assegura o acesso a itens atualizados e em perfeitas condições de uso, sem os custos e transtornos de aquisição permanente e estocagem em longo prazo, permitindo que a instalação seja realizada diretamente pela equipe do Município. Tal solução proporciona maior flexibilidade e economia para a eventual renovação do projeto decorativo a cada exercício.

Após análise técnica e econômica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a locação dos itens de iluminação e decoração natalina representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada qualidade e modernidade da ambientação festiva, com otimização dos recursos públicos e aproveitamento da capacidade operacional da equipe municipal.

Destaca-se, ainda, que para a definição do preço estimado da contratação, procedeu-se ao levantamento de mercado com observância às exigências legais. Todavia, devido à

especificidade dos itens pretendidos, não houve disponibilidade de dados suficientes nas plataformas oficiais de preços públicos, motivo pelo qual a pesquisa foi devidamente complementada mediante solicitação de propostas a fornecedores especializados do setor, conforme faculta o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a adequada elaboração do preço estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado com consulta às plataformas oficiais de pesquisa de preços públicos, em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Entretanto, verificou-se que parte dos itens necessários apresenta características técnicas e estéticas específicas, próprias de soluções decorativas sazonais, o que inviabilizou a obtenção de cotações consistentes e compatíveis nessas bases públicas, seja pela ausência total de registros, seja pela insuficiência de informações disponibilizadas ou por não estarem de acordo com as especificações do presente termo de referência.

Diante da peculiaridade do objeto, tornou-se necessária a realização de pesquisa complementar diretamente junto a fornecedores especializados do setor, mediante solicitação formal de propostas comerciais. A escolha dos fornecedores consultados fundamentou-se na atuação no segmento de locação e fornecimento de itens decorativos, estruturas luminosas e elementos cenográficos destinados à ornamentação de espaços e à realização de eventos, considerando a compatibilidade de suas atividades com o objeto pretendido pela Administração Pública. Considerando a especificidade da contratação, que contempla peças decorativas natalinas de diferentes modelos, dimensões e características técnicas, incluindo estruturas luminosas em LED, figuras tridimensionais e elementos ornamentais de grande porte, mostrou-se necessário consultar empresas com atuação compatível com esse mercado, capazes de apresentar cotações que contemplassem os itens e as condições estabelecidas pela Administração.

Registra-se que a seleção dos fornecedores para fins de pesquisa de preços não implica preferência ou direcionamento em favor de qualquer empresa, tampouco restringe a participação de interessados no procedimento licitatório, destinando-se exclusivamente à formação de uma estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, considera-se justificada a escolha dos fornecedores consultados, tendo em vista a pertinência de sua atuação comercial em relação ao objeto da contratação e a necessidade de obtenção de referências de preços específicas para a locação dos itens decorativos pretendidos, nos termos da legislação aplicável.

Tal procedimento encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a utilização de fontes alternativas quando as bases públicas não forem capazes de atender de forma adequada às especificidades do objeto.

Dessa forma, a solução adotada — locação de itens decorativos com instalação por equipe própria do Município — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente mais eficiente e plenamente alinhada às melhores práticas de gestão pública, assegurando que o Município de Ibaté realize sua ambientação natalina com qualidade, segurança e racionalidade no dispêndio de recursos.

Quanto ao parcelamento da solução, é tido que a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que tal medida se apresentar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e a eficiência da contratação. Contudo, após análise das características específicas desta contratação, verificou-se que o parcelamento não se mostra adequado ao interesse público.

A execução do projeto de iluminação e decoração natalina exige padronização estética e integração técnica entre todos os elementos instalados nas vias públicas, praças e prédios municipais, de modo a assegurar unidade visual e harmonia na ambientação festiva. O fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar em divergências de estilo, tonalidade de luz, materiais e padrões de instalação, comprometendo o efeito final desejado e a identidade visual da cidade durante as celebrações natalinas.

A contratação integral com empresa única assegura maior eficiência, confiabilidade e agilidade na entrega, bem como facilidade na coordenação e fiscalização pela Administração, garantindo a plena observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção do parcelamento do objeto apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de Ibaté, garantindo resultados estéticos e funcionais adequados, racionalidade na gestão contratual e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

3.2 DO CONSÓRCIO

3.2.1. Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.2.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.2.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.3 SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA NÃO ADOÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A contratação adotará como critério de julgamento o menor preço global, considerando o valor total da solução. A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade e a padronização dos itens, bem como de favorecer a economicidade, a eficiência administrativa e a racionalização dos procedimentos de contratação, observadas as características do objeto e as condições de execução.

Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal hipótese de exclusividade se aplica aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte permanecerá permitida, assegurando-se o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, naquilo que for compatível com o objeto e com o critério de julgamento adotado.

3.4. DA RESERVA DE COTAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na locação de itens decorativos destinados à ambientação natalina do Município, a contratação possui natureza de locação, não se confundindo com a aquisição de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, não se aplica, em princípio, a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que o dispositivo estabelece tal medida para certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível.

3.5. DEMAIS REQUISITOS:

3.5.1 Fornecimento de peças decorativas natalinas e festivas em perfeito estado de conservação, de qualidade e com garantia de funcionamento e segurança durante todo o período das festividades.

3.5.2 Utilização de equipamentos modernos, com tecnologia LED, visando eficiência energética e maior durabilidade.

3.5.3 Substituição, no prazo de até 24 horas após notificação, de componentes queimados, com defeito ou danificados por intempéries climáticas, bem como por atos de vandalismo, furto ou perda, durante todo o período de locação, sem ônus adicional para a Administração.

3.5.4 Fornecer, juntamente com os elementos decorativos, todas as orientações e especificações técnicas necessárias à sua correta instalação, fixação, ligação elétrica e utilização, incluindo eventuais restrições, limites de carga e requisitos de segurança.

3.5.5 Considerando que a instalação e a operação dos elementos decorativos serão realizadas pela equipe da Administração Municipal, a contratada deverá disponibilizar previamente as informações necessárias para assegurar a adequada utilização dos materiais, permanecendo responsável por defeitos, vícios preexistentes e falhas inerentes aos elementos fornecidos.

3.5.6 Após o período de festividades, a empresa ficará responsável pela retirada das peças decorativas nos espaços municipais.

3.5.7 Responsabilidade integral pelo transporte e acondicionamento adequado dos materiais.

3.5.8 Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, pessoais ou estéticos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros em decorrência da execução da entrega.

3.5.9 Estar em regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.

3.5.10 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e despesas com transporte e alimentação dos profissionais envolvidos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
3.5.11 Período de locação de 04/12/2026 a 06/01/2027; o preço unitário compreende todo o período, incluindo transporte e retirada. A retirada deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do período.

3.6 DAS AMOSTRAS E RELATÓRIOS DE ENSAIO

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro, as amostras e os respectivos relatórios de ensaio e laudos técnicos, exigidos neste Termo de Referência, na Secretaria de Esportes de Ibaté, localizada à Rua Dr. Teixeira de Barros, nº 500, Santa Terezinha, Ibaté, no horário das 8h às 17h:

- Amostras dos LEDs a ser utilizados nas estruturas de Decoração que contemplem objeto deste termo de referência, conforme especificações dos itens.

- As amostras deverão estar embaladas individualmente com identificação legível da Marca/Modelo, para validação da Inspeção x Produto ofertado;

- Para os LEDs deverá ser apresentado no mínimo 01 amostra de cada cor utilizada;

- Para Mangueiras LED que constituam as peças decorativas, deverá ser apresentado no mínimo 05 (cinco) metros de cada cor utilizada;

- As amostras serão analisadas por equipe técnica, com o objetivo de aferir a qualidade do material através de Inspeção Visual, Teste de Funcionamento e demais testes:

- Na Inspeção Visual será observado: cumprimento das exigências editalícias, a construção do material, acabamento, cores, conexões, entre outros;

- No Teste de Funcionamento, as amostras serão energizadas com o objetivo de verificar o funcionamento conforme respectivas especificações, além de demais testes necessários.

- Relatório de ensaio de Grau de Proteção, mínimo IP65, para os LEDs e Mangueiras LED, conforme ABNT NBR 60529:2017 - Graus de Proteção providos por invólucros (Códigos IP);

- Ensaios devem ser executados por laboratórios acreditados pelo Inmetro;

- Os ensaios serão aceitos em português ou inglês, desde que realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou por laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGRCE - Coordenação Geral de Acreditação dos laboratórios.

- No relatório de ensaio deverá estar descrito a Marca e Modelo do material para validação do Relatório de Ensaio x Produto ofertado.

- Deverá ser apresentado um laudo por tipo de componente.

3.6.1 DA EXCEÇÃO PARA MATERIAIS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Fica estabelecida a exceção de apresentação de laudos de terceiros para os elementos cenográficos, decorativos e estruturais que forem de fabricação própria da licitante. Nesses casos, para fins de comprovação da qualidade e segurança, a licitante poderá apresentar Laudo Técnico de Fabricação Própria, emitido em seu próprio nome e assinado por seu profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), atestando expressamente a conformidade das peças com as normas de segurança, resistência e proteção contra intempéries exigidas neste Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Solicitação de Compras, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Devido à urgência da contratação e início da montagem das estruturas decorativas a tempo do cumprimento do cronograma da Prefeitura Municipal para a inauguração das festividades, o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Compras, emitida pelo Departamento de Compras.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.2.1. O local de entrega do objeto será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Joaquim Vicente, 282 - Parque Industrial Antônio Guaraty, Ibaté - SP, CEP: 14815-000.

5.2.2. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no ato da entrega.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em minuta contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCAL DO CONTRATO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (art. 20, I, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 20, II, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (art. 20, III, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 20, IV, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

e) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 20, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

f) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (art. 20, VI, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

g) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 20, VII, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

h) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (art. 20, VIII, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

i) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IX, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

j) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (art. 20, X, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

k) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 20, XI, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

l) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, XII, do Decreto Municipal n° 3.207/23).

6.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 19, I, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

c) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, III, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

d) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (art. 19, IV, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

e) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 19, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23).

6.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.8.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em minuta contratual.

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em 30 (trinta) dias a contar do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidas à contratada para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado, reiniciando-se a contagem a partir de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da empresa contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

7.4. É vedada a emissão de documentos fiscais ou o faturamento por terceiros, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida exclusivamente pela empresa contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

7.5. Havendo aplicação de penalidades decorrentes de atraso ou inexecução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao Município, devidamente apurados em processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá efetuar a compensação ou o desconto dos respectivos valores nos pagamentos eventualmente devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

7.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação e enquanto houver obrigações decorrentes das aquisições realizadas, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar sua regularidade previamente à realização dos pagamentos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou de inadimplemento contratual, desde que a suspensão do pagamento esteja amparada nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as regulamentações aplicáveis no âmbito do Município de Ibaté/SP.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, as quantidades, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da Licitação ou Aviso de Contratação Direta.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 569.711,11 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e onze centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orç.	icha	Cat. Econ.	Fonte de Recurso	Func. Program.	Desc. Desp.
01.00	83	3.3.90.39	01	13 392 0027 2042	Atividades de apoio à manutenção das atividades Cultura e Turismo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Fornecimento de Informações e Recursos Necessários: disponibilizar para a empresa contratada todas as informações pertinentes ao serviço prestado e aos recursos necessários para a execução das atividades;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.3 Responsabilizar-se pela instalação, operação, guarda e conservação dos elementos decorativos durante o período de utilização, observadas as orientações técnicas fornecidas pela contratada;

11.1.4 Disponibilizar os pontos de alimentação elétrica necessários ao funcionamento dos elementos luminosos, bem como arcar com o respectivo consumo de energia;

11.1.5 Observar as orientações técnicas fornecidas pela contratada quanto à instalação, fixação, ligação elétrica e utilização dos materiais;

11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo;

12.3. O objeto deverá ser entregue tal como a descrição constante no item deste Termo de Referência;

12.4. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Responsabilizar-se pelos produtos que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;

12.6. Fornecer as orientações e especificações técnicas necessárias à instalação e utilização segura dos materiais;

12.7. Responsabilizar-se por defeitos de fabricação, vícios preexistentes e falhas estruturais ou elétricas inerentes aos elementos fornecidos, providenciando os reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração;

12.8. Informar previamente à Administração os requisitos técnicos e a carga elétrica necessária ao funcionamento dos elementos luminosos;

12.9. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência;

12.10. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e despesas com transporte e alimentação dos profissionais envolvidos serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

12.11. Responsabilidade integral pelo transporte e acondicionamento adequado dos materiais;

12.12. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, pessoais ou estéticos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros em decorrência da execução do objeto ou falha nas estruturas instaladas;

12.13. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em acordo com as NBR vigentes e responder pela qualidade e garantia dos produtos entregues, conforme legislação pertinente e exigências editalícias;

12.14. Substituição, no prazo de até 24 horas após notificação, de componentes queimados, com defeito ou danificados por intempéries climáticas, bem como por atos de vandalismo, furto ou perda, durante todo o período de locação, sem ônus adicional para a Administração;

12.15. Após o período de festividades, a empresa ficará responsável pela retirada das peças decorativas nos espaços municipais no prazo de até 05 (cinco) dias.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR

NOME COMPLETO: Giliardi Nishihara Ferreira

RG: 32.091.996-1

CPF: 288.731.168-92

DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1980

CARGO: Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
E-MAIL INSTITUCIONAL: secult@ibate.sp.gov.br
ENDEREÇO: Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté – SP
TELEFONE: (16) 3343-9800

FISCAL

NOME COMPLETO: Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues

RG: 15.360.727
CPF: 054.722.308-02
DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1964
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Saneamento
E-MAIL INSTITUCIONAL: obras@ibate.sp.gov.br
ENDEREÇO: Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté – SP
TELEFONE: (16) 3343-9800

14. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. O servidor responsável pela Emissão da Solicitação de Compras ou pela Ordem de Serviço será a Sra. Letícia Reis da Silveira Toniolo – bibliotecária, e que será enviada pelo Departamento de Compras.

Ibaté, 04 de novembro de 2026

Giliardi Nishihara Ferreira
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2026

(Cidade do licitante), _____ de _____ de _____ .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a locação dos itens e estruturas decorativas natalinas objeto do Pregão Eletrônico n.º 068/2026, conforme especificações do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 04/12/2026 a 06/01/2027, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Árvore de Natal Luminosa Gigante LED (Nossa Senhora – 16 Metros)	PC	1	R$	R$
02	Figura de Natal Luminosa – Estrela Gigante 3D	PC	2	R$	R$
03	Figura de Natal Luminosa – Anjo Grande com Trombeta Iluminado 3D	PC	7	R$	R$
04	Figura de Natal Luminosa para Poste – Anjo Musical	PC	35	R$	R$
05	Figura de Natal Luminosa para Poste – Estrela Flash	PC	30	R$	R$
06	Figura de Natal Luminosa – Hohoho de Toca	PC	1	R$	R$
07	Figura de Natal Luminosa para Fachada – Virgem Maria	PC	1	R$	R$
08	Figura de Natal Luminosa para Jardim – Sagrada Família Presépio Jerusalém	PC	1	R$	R$
09	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Papai Noel Ciclista	PC	1	R$	R$
10	Figura de Natal Luminosa Painel – Feliz Natal	PC	1	R$	R$
11	Figura de Natal Luminosa – Noel no Trenzinho 2D	PC	1	R$	R$
12	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Papai Noel Pose	PC	1	R$	R$

13	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Boneco de Neve	PC	1	R$	R$
14	Figura de Natal Luminosa – Pinheiro Stylus	PC	1	R$	R$
15	Figura de Natal Luminosa – Rena Rudolph	PC	1	R$	R$
16	Figura de Natal Luminosa – Jesus Cristo	PC	1	R$	R$
17	Figura de Natal Luminosa para Poste – Caixa de Presente	PC	1	R$	R$
18	Figura de Natal Luminosa para Jardim – Caixa de Presente 2D	PC	2	R$	R$
19	Figura de Natal Luminosa para Piso – Bola de Natal Star 3D	PC	1	R$	R$
20	Figura de Natal Luminosa para Piso – Bola de Natal Pinheiro 3D	PC	1	R$	R$
21	Figura de Natal Luminosa – Portal Pinheiros e Estrelas	PC	1	R$	R$
22	Figura de Natal Luminosa para Piso – Caixa de Presente 3D	PC	6	R$	R$
23	Figura de Natal Luminosa – Noel Photoface 3D	PC	1	R$	R$
24	Figura de Natal Luminosa – Bengalas Natalinas 3D com Tela	PC	1	R$	R$
25	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Estrela 5 Pontas Belga	PC	10	R$	R$
26	Figura de Natal Luminosa – Árvore Boas Festas	PC	1	R$	R$
27	Figura de Natal Luminosa – Passeio do Patinete Interativo 2D	PC	2	R$	R$
28	Figura de Natal Luminosa – Portal Túnel de Estrelas Neon 3D	PC	1	R$	R$
29	Figura Fibra de Vidro – Trenó Tamanho Real (Vermelho)	PC	1	R$	R$
30	Figura Fibra de Vidro – Rena Correndo com Base	PC	2	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**

*Obs.: Nos valores acima ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga e descarga, entrega, acondicionamento, substituição de itens defeituosos, retirada, seguros, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras. O valor unitário de cada item compreende todo o período de locação.

- **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL IDENTIFICADA COM OS DADOS DA EMPRESA E RESPONÁVEL SERÁ ABERTA SOMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL E INDICAÇÃO DO VENCEDOR.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.
Condição de Pagamento: em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Compras. Período de locação: 04/12/2026 a 06/01/2027. Retirada: até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de locação.

Banco/Agência/Conta Corrente
Dados do responsável pela empresa e assinatura
Dados da empresa com CNPJ
E-mail para envio da Solicitação de Compras e demais comunicações
Telefone para contato

OBS: Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 068/2026, Processo 4614/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

A empresa/cooperativa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 068/2026, Processo 4614/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
CNPJ Nº: 45.355.575/0001-65
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ITENS E ESTRUTURAS DECORATIVAS DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA E FESTIVA DE PRAÇAS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, O TRANSPORTE E A POSTERIOR RETIRADA DAS ESTRUTURAS, PARA O PERÍODO DE 04/12/2026 A 06/01/2027.

VALOR (R$): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico nº 068/2026, Processo 4614/2026, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, participante do Pregão Eletrônico n.º 068/2026, Processo n.º 4614/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o presente certame e que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 068/2026, Processo 4614/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2026

CONTRATO N.º XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO RODRIGO VENTURI**, brasileiro, administrador público, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.151.759-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 287.607.538-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à endereço completo, neste ato representada por nome, cargo, RG e CPF do representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 068/2026, Processo Administrativo n.º 4614/2026, homologado em XX/XX/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.207/2023 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de itens e estruturas decorativas destinados à ambientação natalina e festiva de praças, vias e demais espaços públicos do Município de Ibaté/SP, compreendendo o fornecimento, o transporte e a posterior retirada das estruturas, para o período de 04/12/2026 a 06/01/2027, ficando a instalação e a montagem a cargo da equipe própria do CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os itens, as quantidades e os preços contratados são os seguintes, conforme proposta da CONTRATADA:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Árvore de Natal Luminosa Gigante LED (Nossa Senhora – 16 Metros)	PC	1	R$	R$
02	Figura de Natal Luminosa – Estrela Gigante 3D	PC	2	R$	R$
03	Figura de Natal Luminosa – Anjo Grande com Trombeta Iluminado 3D	PC	7	R$	R$
04	Figura de Natal Luminosa para Poste – Anjo Musical	PC	35	R$	R$
05	Figura de Natal Luminosa para Poste – Estrela Flash	PC	30	R$	R$
06	Figura de Natal Luminosa – Hohoho de Toca	PC	1	R$	R$

07	Figura de Natal Luminosa para Fachada – Virgem Maria	PC	1	R$	R$
08	Figura de Natal Luminosa para Jardim – Sagrada Família Presépio Jerusalém	PC	1	R$	R$
09	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Papai Noel Ciclista	PC	1	R$	R$
10	Figura de Natal Luminosa Painel – Feliz Natal	PC	1	R$	R$
11	Figura de Natal Luminosa – Noel no Trenzinho 2D	PC	1	R$	R$
12	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Papai Noel Pose	PC	1	R$	R$
13	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Boneco de Neve	PC	1	R$	R$
14	Figura de Natal Luminosa – Pinheiro Stylus	PC	1	R$	R$
15	Figura de Natal Luminosa – Rena Rudolph	PC	1	R$	R$
16	Figura de Natal Luminosa – Jesus Cristo	PC	1	R$	R$
17	Figura de Natal Luminosa para Poste – Caixa de Presente	PC	1	R$	R$
18	Figura de Natal Luminosa para Jardim – Caixa de Presente 2D	PC	2	R$	R$
19	Figura de Natal Luminosa para Piso – Bola de Natal Star 3D	PC	1	R$	R$
20	Figura de Natal Luminosa para Piso – Bola de Natal Pinheiro 3D	PC	1	R$	R$
21	Figura de Natal Luminosa – Portal Pinheiros e Estrelas	PC	1	R$	R$
22	Figura de Natal Luminosa para Piso – Caixa de Presente 3D	PC	6	R$	R$
23	Figura de Natal Luminosa – Noel Photoface 3D	PC	1	R$	R$
24	Figura de Natal Luminosa – Bengalas Natalinas 3D com Tela	PC	1	R$	R$
25	Figura de Natal Luminosa para Jardim e Fachada – Estrela 5 Pontas Belga	PC	10	R$	R$
26	Figura de Natal Luminosa – Árvore Boas Festas	PC	1	R$	R$
27	Figura de Natal Luminosa – Passeio do Patinete Interativo 2D	PC	2	R$	R$
28	Figura de Natal Luminosa – Portal Túnel de Estrelas Neon 3D	PC	1	R$	R$
29	Figura Fibra de Vidro – Trenó Tamanho Real (Vermelho)	PC	1	R$	R$

30	Figura Fibra de Vidro – Rena Correndo com Base	PC	2	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2026; b) o Termo de Referência; c) a proposta da CONTRATADA; e d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE LOCAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O período de locação dos itens será de **04/12/2026 a 06/01/2027**, compreendendo o preço unitário todo o período, incluindo transporte e retirada.

2.3. Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Solicitação de Compras e retirados em até **05 (cinco) dias úteis** após o término do período de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega será efetuada mediante Solicitação de Compras formalizada pelo CONTRATANTE, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Joaquim Vicente, 282 – Parque Industrial Antônio Guaraty, Ibaté/SP, CEP 14815-000.

3.2. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com tecnologia LED, garantia de funcionamento e segurança durante todo o período de locação, acondicionados de forma a não serem danificados durante o transporte e a descarga.

3.3. Durante todo o período de locação, a CONTRATADA deverá substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os componentes queimados, com defeito ou danificados por intempéries climáticas, bem como por atos de vandalismo, furto ou perda.

3.3.1. A instalação, a fixação, a ligação elétrica, a operação, a guarda e a conservação dos elementos decorativos durante o período de utilização ficarão a cargo do CONTRATANTE, que disponibilizará os pontos de alimentação elétrica e arcará com o respectivo consumo de energia, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os elementos decorativos, as orientações e especificações técnicas necessárias à sua correta instalação, fixação, ligação elétrica e utilização, incluindo restrições, limites de carga, requisitos de segurança e a carga elétrica necessária ao funcionamento, permanecendo responsável por defeitos de fabricação, vícios preexistentes e falhas estruturais ou elétricas inerentes aos elementos fornecidos.

3.4. Após o período das festividades, a CONTRATADA será responsável pela retirada das peças decorativas nos espaços municipais em que estiverem instaladas, às suas expensas.

3.5. As demais condições de execução são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme valores unitários constantes da Cláusula Primeira.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros, substituição de itens e retirada, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual. Caso decorridos 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.2. As notas fiscais deverão ser enviadas ao e-mail nf@ibate.sp.gov.br e protocoladas no sistema FlowDocs (https://ibate.flowdocs.com.br:2096/credentials/login), contendo o número do empenho e do contrato.

6.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a reapresentação do documento regularizado.

6.4. É vedado o faturamento por terceiros. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

6.5. Havendo aplicação de multas ou prejuízos causados pela CONTRATADA, devidamente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os respectivos valores poderão ser compensados nos pagamentos devidos.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 01.00 – Ficha 283 – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 01 – Funcional Programática 13 392 0027 2042 – Atividades de apoio à manutenção das atividades de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do prazo final do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto (art. 140 da Lei n.º 14.133/2021).

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias a contar da notificação, às custas da CONTRATADA.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e dos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 3.207/2023:

GESTOR DO CONTRATO: Giliardi Nishihara Ferreira – Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Matrícula: XXXXX.

FISCAL DO CONTRATO: Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues – Secretário Municipal de Obras e Saneamento – Matrícula: XXXXX.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no item 11 do Termo de Referência: a) prestar as informações necessárias à execução do objeto; b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas; c) responsabilizar-se pela instalação, operação, guarda e conservação dos elementos decorativos durante o período de utilização, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA; d) disponibilizar os pontos de alimentação elétrica necessários ao funcionamento dos elementos luminosos e arcar com o respectivo consumo de energia; e) verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações; f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas; g) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado; e h) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (itens 3.5 e 12) e de sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) entregar o objeto no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação e sem ônus adicional, os componentes queimados, com defeito ou danificados por intempéries climáticas, bem como por atos de vandalismo, furto ou perda, durante todo o período de locação;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e retirada dos materiais;

d) assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, pessoais ou estéticos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros em decorrência da execução do objeto ou de falha nas estruturas fornecidas;

e) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e despesas com transporte e alimentação dos profissionais envolvidos;

f) entregar o objeto em acordo com as normas técnicas vigentes e responder pela qualidade dos produtos fornecidos;

g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

i) fornecer as orientações e especificações técnicas necessárias à instalação e utilização segura dos materiais e informar previamente os requisitos técnicos e a carga elétrica necessária ao funcionamento dos elementos luminosos;

j) responsabilizar-se por defeitos de fabricação, vícios preexistentes e falhas estruturais ou elétricas inerentes aos elementos fornecidos, providenciando os reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 21 do Edital, que integra este contrato, inclusive multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), e multas compensatórias de 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a infração cometida.

15.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 3.207/2023, e não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências indicadas no art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para as finalidades da contratação, observando a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Ibaté/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL – CONTRATADA

GILIARDI NISHIHARA FERREIRA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Gestor do Contrato

FRANCISCO CARLOS ROSÁRIO DOS SANTOS RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras e Saneamento – Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____

2. _____ Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade.

(local)_____, ____, de _____ de 202...

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

CONTRATADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4614/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ITENS E ESTRUTURAS DECORATIVAS DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA E FESTIVA DE PRAÇAS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, O TRANSPORTE E A POSTERIOR RETIRADA DAS ESTRUTURAS, PARA O PERÍODO DE 04/12/2026 A 06/01/2027.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. **Estamos cientes de que:**
 a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°01/2011 do TCESP;
 c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar n°709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
 d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibaté/SP, XX de XXXXXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.607.538-54
Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.
E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br
Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.607.538-54
Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.
E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br
Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:
Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.607.538-54
Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.
E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br
Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:.
E-mail institucional:
Telefone:

Assinatura:_____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 287.607.538-54
Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019
E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br
Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Giliardi Nishihara Ferreira
Cargo: Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
CPF: 288.731.168-92
Endereço funcional: Av. São João, nº 1771 – Centro – Ibaté/SP
E-mail institucional: secult@ibate.sp.gov.br
Telefone: (16) 3343-9800
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Saneamento
CPF: 054.722.308-02
Endereço funcional: Av. São João, nº 1771 – Centro – Ibaté/SP
E-mail institucional: obras@ibate.sp.gov.br
Telefone: (16) 3343-9800
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: xxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela*

Resolução nº 11/2021)'